



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.034609/2022-12

Unidade Gestora: FNDE - 153173

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2023, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS (CAU) - SERVICE DESK, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede e foro na Capital da República, localizada no S.B.S., Quadra 02, Bloco "F", em Brasília/DF, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representada pelo **Diretor de Tecnologia e Inovação**, o Senhor **DELSON PEREIRA DA SILVA**, nomeado por meio da Portaria nº. 1.850, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 1º de março de 2023, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria FNDE nº 440, de 07 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. de 14 de agosto de 2023, e do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, considerando a solicitação de mudança da denominação social para **POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A.**, e do nome fantasia para **POSITIVO S+**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.510.654/0004-21, sediado(a) com sede no endereço SBS Q. 02 - BL. "Q" - SALAS 401 e 402 - Ed. João Carlos Saad, Bairro: Asa Sul, CEP: 70.070-200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WESLEY DOUGLAS DE ASSIS LIMA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 5/2023 (SEI nº 3614692)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação** do prazo de vigência do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, **ou até que seja concluído novo procedimento licitatório**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 95/2023**, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência de **01/09/2025 até 01/09/2026**, em conformidade com o previsto no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666.

2.2. **Parágrafo único** – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

2.3. Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato para aditamento, constante no Ofício_In nº 4869567/2025/CGINF

2.4. Ofício da CONTRATADA, datada de 05/05/2025, sob referencia SEI nº 4781356, por intermédio da qual a empresa manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais um período de 12 (doze) meses, resguardando o direito de reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato (SEI nº 3684697).

2.5. Pesquisa de Preços foi realizada, conforme SEI nº 4768336, comprovando vantajosidade para a referida prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - T.I.C. compreendendo o planejamento, implantação, operação e gestão dos serviços de atendimento e suporte técnico - remoto e presencial – dos usuários de soluções de TIC por meio da Central de Atendimento aos Usuários (CAU) - Service Desk , baseado em Níveis Mínimos de Serviços (NMS), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	26.980	Mês	12	R\$ 56.320,98	R\$ 675.851,76

4. CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento fica atribuído o valor de **R\$ 675.851,76** (seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

4.2. Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, do período de 01/09/2025 a 31/12/2025, estão estimados em **R\$ 225.283,92 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho
12.122.2109.2000.0053	10000000000	339040/PI VFF62N0105N	2025NE000073

4.3. As despesas decorrentes da execução deste aditivo para o período de 01/01/2026 a 31/08/2026 estão estimadas em **R\$ 450.567,84 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União no respectivo exercício, quando serão emitidas as notas de empenhos pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, contados da assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU - 4273933 e n. 01205/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU - 4860405, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DOUGLAS DE ASSIS LIMA**, Usuário Externo, em 14/07/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELSON PEREIRA DA SILVA, Diretor(a) de Tecnologia e Inovação**, em 28/07/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4924661** e o código CRC **1015FD97**.